



PROJETO DE LEI Nº 31 /2022

PROTOCOLO GERAL Nº 359/2022

Data: 29/06/2022 - Horário 16:04

SÚMULA: Altera-se a redação do *caput* do art. 2º e §1º da Lei Municipal nº. 228/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeita Municipal SANCIONO a presente,

LEI

Art.1º Altera-se a redação do *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº. 228/2002, passando a vigor da seguinte forma:

*“Art. 2º. O valor constante no artigo 1º, poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.
(...)”*

Art. 2º. Altera-se a redação do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº. 228/2002, passando a vigor da seguinte forma:

“Art. 2º. (...)”

§1º. No caso de Parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga em até 15 (quinze) dias contados do ato da assinatura do contrato.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí/PR, 28 de junho de 2022


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
ÍNCILITOS VEREADORES,**

Ao tempo em que os cumprimento, remeto à Vossas análises o referido Projeto de Lei que altera-se a redação do *caput* do art. 2º e §1º da Lei Municipal nº. 228/2002.

Como se sabe a Lei Municipal nº. 228/2002 estabelece o valor e condições para concessão e utilização de áreas no Cemitério Municipal do Boqueirão.

Sendo tais áreas públicas, sua forma de utilização nos termos da Lei Orgânica Municipal, devem ser regradas pelo Poder Executivo.

Não menos importante ressaltar que a redação original da Lei Municipal 228/2002, estabelece parcelas mensais em valores altos, o que em muitas vezes, complicam ainda mais o orçamento familiar, ainda mais em horas de sufoco como a presente.

Com isso, estando os procedimentos hábeis e devidamente configurados à presente alteração, contamos mais uma vez com o empenho e dedicação desta tão Nobre Casa do Povo na análise e aprovação de mais este Projeto de Lei.

Eram essas as razões que ora se propõe.

Despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Carambeí/PR, 28 de junho de 2022.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



OFÍCIO nº. 644/2022- GP

Carambeí/PR, 28 de junho de 2022.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária

Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PROTOCOLO GERAL 359/2022
29/06/2022 - Horário: 16:04

Ofício nº 644/2022 - GP

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº. ____/2022, que altera a redação do *caput* do art. 2º e §1º da Lei Municipal nº. 228/2002.

Tal pedido de alteração encontra respaldo na legislação orgânica, bem como, atenderá o anseio popular na inclusão de facilidades no planejamento financeiro familiar em horas de que mais precisam de ajuda.

Outrossim, em decorrência do anseio popular e desta Administração, requer seja a instauração do presente Projeto de Lei em regime de urgência, sem o atendimento das exigências regimentais para a pretensa análise.

Sem mais, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

ELIO ALVES CARDOSO

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA